



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 178/2024**

Instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que entre si fazem, de um lado, o Município de Pojuca, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000, neste ato representado por sua Secretária, a Srª. Maria Carolina Alves Menezes, brasileira, residente e domiciliada no Município de Pojuca, denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, com sede na Praça Barão do Rio Branco, Bairro Centro S/N no Município de Alagoinhas-Ba, inscrito no CNPJ nº. 03.795.071/0017-83, neste ato representado pelo seu Diretor Regional do Senai, Evandro Minuce Mazo, brasileiro, denominado CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula I – Objeto

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento de Cursos profissionalizantes, para os usuários do Cadastro único, no Município de Pojuca/BA, conforme Processo Administrativo nº 5692/2024 e Dispensa de Licitação nº. 018/2024.

Cláusula II – Forma de Execução

O Objeto será executado através de aulas presenciais:
Encontros presenciais: O local de realização dos cursos será disponibilizado pela Secretária de Desenvolvimento Social.

QUADRO DO CRONOGRAMA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA/TURMA	TURMA /UND	QUANT ALUNOS/ TURMA	VALOR TOTAL R\$
1	Paleteira Elétrica	16H	1	16	R\$ 16.711,56
2	Operador de Empilhadeira à Combustão	40H	1	16	R\$ 32.780,17
3	Conferente	160H	1	30	R\$ 36.525,75
4	Almoxarife	160H	1	30	R\$ 36.525,75
5	Assistente Operações Logísticas	160H	1	30	R\$ 36.525,75





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 178/2024**

O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto da Lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas.

Cláusula III – Preço

Pelos serviços prestados referidos na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância do Valor Global de R\$ **159.068,98 (cento e cinquenta e nove mil e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente, em até 20 (vinte) dias úteis, efetuando o pagamento no Banco do Brasil, Agência 3429-0, C/C nº 700.018-9 em nome da CONTRATADA.

Cláusula IV- Obrigações

Qualquer conflito de interesse entre as partes não poderá suspender os direitos e obrigações recíprocas estipuladas neste contrato, especialmente o pagamento das parcelas e os serviços postos à disposição do CONTRATANTE pela CONTRATADA, vínculo estabelecido com a assinatura do presente e a efetivação da matrícula.

Cláusula V – Direitos e Obrigações

São direitos da Contratante receber os serviços contratados, segundo as especificações das cláusulas contratuais, receber informações claras e precisas sobre a execução do contrato bem como proceder a fiscalização da sua execução; são direitos da Contratada receber o pagamento a tempo e modo contratados, ser comunicada, por escrito, dos atos e solicitações do CONTRATANTE relativas a este contrato.

Cláusula VI – Rescisão

O contrato poderá ser rescindido pelo acordo entre as partes; pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes ensejar a falta ao que foi aqui pactuado, de tal forma que não mais subsista condições para a manutenção do mesmo e pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem impossível o prosseguimento da execução do contrato;

Cláusula VII - Legislação Aplicável

Aplica-se ao presente contrato a lei 14.133/21 e o Código Civil Vigente.

Cláusula VIII - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 03.12.12
Projeto / Atividade: 2.080
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 15000000 / 16600000

Cláusula IX- Da Fiscalização

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 178/2024**

fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

A execução do contrato oriundo do presente Processo Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelos Servidores: Jocilene de Santana Vasconcelos autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Decreto nº 031/2024 de 10 de Janeiro de 2024.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 08 (oito) meses.

A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula X - Alteração

As partes poderão alterar o presente instrumento através de termo aditivo, onde se observe as regras previstas na legislação específica, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

Cláusula XI - Vigência

O presente contrato terá o prazo de vigência de **08 (oito) meses**, após a sua assinatura.

Cláusula XII - Da Proteção de Dados

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 178/2024**

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de

41 ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Cláusula XIII – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pojuca, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja e independentemente dos atuais ou futuros domicílios das partes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, em conjunto e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca, 16 de Agosto de 2024.

Maria Carolina Alves Menezes

Evandro Minuce Mazo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 178/2024

P/Secretária de Desenvolvimento Social

P/SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Contratante

Contratada

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Alana de Azevedo Guimarães

[Handwritten Signature]

Nome:

Nome:

R.G.: 05078749519

R.G.: 1605832413





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024

Nº. de Processo: PA – 5692 / 2024

Objeto – Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento de Cursos profissionalizantes, para os usuários do Cadastro único, no Município de Pojuca/BA.

Contratada – SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CNPJ: 03.795.071/0017-83

Valor Global – R\$ 159.068,98 (cento e cinquenta e nove mil e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Fundamentação: Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21.

Período de Vigência: 08 (oito) meses.

Pojuca, 16 de Agosto de 2024.


Maria Carolina Alves Menezes
Secretária de Desenvolvimento Social

Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024

Nº. de Processo: PA – 5692 / 2024

Objeto = Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento de Cursos profissionalizantes, para os usuários do Cadastro único, no Município de Pojuca/BA.

Contratada – SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CNPJ: 03.795.071/0017-83

Valor Global – R\$ 159.068,98 (cento e cinquenta e nove mil e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Fundamentação: Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21.

Período de Vigência: 08 (oito) meses.

Pojuca, 16 de Agosto de 2024.


Maria Carolina Alves Mendes
Secretária de Desenvolvimento Social

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.808.237/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 178/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024

Nº. de Processo: PA – 5692 / 2024

Objeto – Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento de Cursos profissionalizantes, para os usuários do Cadastro único, no Município de Pojuca/BA.

Contratada – SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CNPJ: 03.795.071/0017-83

Valor Global – R\$ 159.068,98 (cento e cinquenta e nove mil e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Fundamentação: Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21.

Período de Vigência: 08 (oito) meses.

Pojuca, 16 de Agosto de 2024.


Maria Carolina Alves Menezes
Secretária de Desenvolvimento Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 178/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024

Nº. de Processo: PA – 5692 / 2024

Objeto – Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento de Cursos profissionalizantes, para os usuários do Cadastro único, no Município de Pojuca/BA.

Contratada – SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CNPJ: 03.795.071/0017-83

Valor Global – R\$ 159.068,98 (cento e cinquenta e nove mil e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Fundamentação: Art. 75, Inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21.

Período de Vigência: 08 (oito) meses.

Pojuca, 16 de Agosto de 2024,


Maria Carolina Alves Menezes
Secretária de Desenvolvimento Social

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0189

De acordo com parecer jurídico anexo aos
autos

Mariana Bonfim
MARIANA DA SILVA BONFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Pojuca, 29 de agosto de 2024

M. R. Pereira

Prefeitura Mun. de Pojuca
Mara Ramundo Alves
Secretaria Municipal de Administração